



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR GERALDO FERREIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 17 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 156 /2023

Recebido em 13 / 07 / 23

às 10 h 25 min

Luca Mateus
Diretor de Assessoramento
Legislativo

Ementa: Dispõe sobre a concessão do título de Cidadão Piancoense ao Sr. Jean Francisco Bezerra Nunes – Secretário de Segurança do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O VEREADOR GERALDO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º c/c o art. 95 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vem apresentar o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Piancoense ao Sr. Jean Francisco Bezerra Nunes – Secretário de Segurança do Estado, pelos relevantes serviços prestados a segurança pública no estado da Paraíba.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piancó – Estado da Paraíba, 13 de julho de 2023.

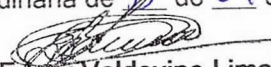

TONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Geraldo Ferreira de Souza
Vereador - PROGRESSISTAS


MARIA DE FÁTIMA MILITÃO
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
APROVADO PELA UNANIMIDADE
(33) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 13 do 07 de 2023.


Edgar Valdevino Lima
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB


GENIVAL JUNIOR DANTAS
VICE-PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2023

Autoria: Vereador Geraldo Ferreira de Souza (PROGRESSISTAS)

Ementa: Dispõe sobre a concessão do título de Cidadão Piancoense ao Sr. Jean Francisco Bezerra Nunes – Secretário de Segurança do Estado da Paraíba e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2023 de Autoria do Vereador Geraldo Ferreira de Souza (PROGRESSISTAS), foi protocolado nesta Casa no dia 13/07/2023, tombado sob o nº 156/2023, sendo regularmente recebido pela Presidência da Casa e encaminhado a esta assessoria para emissão de parecer jurídico.

Quanto a **autoria**, o Projeto atende ao que diz o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó, estando em perfeita consonância com os procedimentos legislativos.

Quanto a **tramitação**, este deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Desta forma, esta Assessoria Técnica Normativa emite parecer no sentido de que **a matéria atende a todos os procedimentos regimentais e está apta para regular tramitação**, estando em estreita observância aos princípios constitucionais e legais.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 13 de julho de 2023.

João Batista Leonardo
Assistente Técnico Normativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**, reunida no dia 13 de julho de 2023, às 11h, na sede do Poder Legislativo, em reunião presidida pelo Vereador Edney Geovennaz Cabral Barboza, Vice-Presidente no exercício da Presidência em virtude da ausência justificada do Vereador Antonio Wallace Pereira Militão, e tendo à presença da Vereadora Maria de Fátima Militão - Membro da Comissão (Relatora) e do Vereador José Luiz da Silva Filho, membro suplente convocado face a ausência justificada do titular Vereador Antonio Wallace Pereira Militão, **decidiram o seguinte:**

Por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, decidimos que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2023**, de autoria do Vereador **Geraldo Ferreira de Souza (PROGRESSISTAS)**, protocolado nesta Casa no dia 13/07/2023, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema, diante disso, **OPINAMOS** pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo seguir o seu trâmite regimental.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.

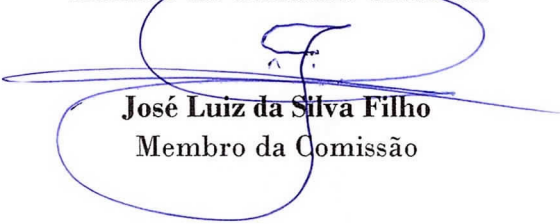
Piancó/PB, 13 de julho de 2023.


Edney Geovennaz Cabral Barboza

Vice-Presidente da Comissão no exercício da Presidência


Maria de Fátima Militão

Membro da Comissão/ Relatora


José Luiz da Silva Filho

Membro da Comissão